CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 58

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 021-E-2022

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 021-E-2022, de autoria do Executivo Municipal, que ***"Dispõe sobre o reajuste salarial dos médicos lotados nas unidades básicas de saúde e dá outras providências"*** deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 021-E-2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS MÉDICOS LOTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Altera o vencimento do cargo CPE-127 - Médico Especialista em ESF, passando o artigo 17, § 2°, inciso III, da Lei n° 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 -(.....)

§2º- Os vencimentos dos cargos CPE-125, CPE-126 e CPE-127 são aqueles estabelecidos nos incisos abaixo, acrescido do cumprimento de metas conforme legislação específica:

(.....)

III - CPE-127 - Médico Especialista em ESF - R$ 8.000,00 (oito mil reais)."

Art. 2° - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.04 - fonte 159 e 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.11 - fonte 102, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 021-E-2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS MÉDICOS LOTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Altera o vencimento do cargo CPE-127 - Médico Especialista em ESF, passando o artigo 17, § 2°, inciso III, da Lei n° 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 -(.....)

§2º- Os vencimentos dos cargos CPE-125, CPE-126 e CPE-127 são aqueles estabelecidos nos incisos abaixo, acrescido do cumprimento de metas conforme legislação específica:

(.....)

III - CPE-127 - Médico Especialista em ESF - R$ 8.000,00 (oito mil reais)."

Art. 2° - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.04 - fonte 159 e 02.026.001.10.301.0007.2027.3.1.90.11 - fonte 102, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- 1º Secretário da Câmara-

/jabs/